



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.583/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.**

***Altera redação do art. 1º da Lei n° 1.469/2011, que atribui gratificação ao servidor cedido ou requisitado à Justiça Eleitoral e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Altera a redação do art. 1º da Lei n° 1.469 de 20 de junho de 2011, que passa a ser a seguinte:

*“Art. 1º Ao servidor, titular de cargo efetivo, que passar a ter exercício junto ao Cartório Eleitoral, atendendo a convênio, ajuste ou congênere, ou a requisição da Justiça Eleitoral, além do vencimento correspondente e das demais vantagens funcionais, fica assegurada a percepção de gratificação mensal, no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).*

*§ 1º A cedência ou a colocação à disposição conforme o caso dar-se-á por ato próprio do Prefeito.*

*§ 2º O valor fixado no caput do presente artigo será reajustado nos mesmos índices dos vencimentos dos servidores municipais, exceto no exercício em que entra em vigor.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (300).



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 20 de fevereiro de 2013.

*Registre-se e publique-se:*

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

**HIDELBRANO LABRES MACHADO**  
Secretário Municipal Administração